JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

ANO 2026/ Nº 2510
15 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

SECRETARIA DE FINANÇAS 2

DECRETO Nº 029/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. 2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 4

EDITAL Nº 005/2026 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 5

PORTARIA Nº 021/2026 6

PORTARIA Nº 022/2026 7

PORTARIA Nº 023/2026 7

PORTARIA Nº 024/2026 8

PORTARIA Nº 025/2026 8

PORTARIA Nº 026/2026 9

PORTARIA Nº 027/2026 9

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO 10

DECRETO 19/2026 10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 10

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 10

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 11

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2.025 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 029/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Regulamenta a Contribuição de Melhoria instituída pela Lei Municipal nº 3.414/2025, relativa às obras públicas realizadas no Condomínio Horizontal Marajoara e no Recanto do Engenho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, inciso III, da Constituição Federal, que atribui aos entes federativos competência para instituir a Contribuição de Melhoria em razão de obras públicas que resultem em valorização imobiliária;

CONSIDERANDO os arts. 81 a 85 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que estabelecem os pressupostos legais, os limites materiais e os critérios gerais para a instituição, o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, que regulamenta, em âmbito nacional, o procedimento administrativo da Contribuição de Melhoria, especialmente quanto à notificação, à impugnação e às garantias do contribuinte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.414, de 13 de outubro de 2025, que instituiu a Contribuição de Melhoria no Município de Ibiporã para fazer face ao custo das obras públicas executadas no Condomínio Horizontal Marajoara e no Recanto do Engenho;

CONSIDERANDO o Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria nº 083/2025, que deu publicidade ao memorial descritivo da obra, ao orçamento, à delimitação da zona beneficiada e ao rateio previamente apurado em planilhas técnicas, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos contribuintes potencialmente alcançados;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, técnicos e financeiros para o lançamento, a cobrança, o parcelamento, a fiscalização e a arrecadação da Contribuição de Melhoria decorrente das obras públicas de pavimentação executadas no Condomínio Horizontal Marajoara e no Recanto do Engenho, nos termos da Lei Municipal nº 3.414/2025.

Art. 2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente da execução de obra pública, observada a relação direta entre o benefício individual do imóvel e a intervenção realizada pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DAS OBRAS E DA ZONA BENEFICIADA

Art. 3º Consideram-se obras públicas geradoras da Contribuição de Melhoria aquelas descritas no Memorial Descritivo e Orçamento constantes do Anexo I do Edital nº 083/2025, restritas às despesas de pavimentação, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 3.414/2025.

Art. 4º A zona diretamente beneficiada pelas obras compreende os imóveis relacionados nos Anexos II e III do Edital nº 083/2025, os quais integram este Decreto para todos os fins legais.

CAPÍTULO III

DO RATEIO E DOS LIMITES LEGAIS

Art. 5º O custo total da obra a ser recuperado por meio da Contribuição de Melhoria corresponderá ao valor efetivamente apurado pela Administração Municipal, observado que:

I – o montante global arrecadado não poderá exceder o custo da obra realizada;

II – a contribuição individual de cada imóvel não poderá ultrapassar o respectivo acréscimo de valor imobiliário verificado.

Art. 6º O rateio do custo da obra já foi previamente apurado com base em critérios técnicos objetivos, constantes de planilhas individualizadas, devidamente publicadas e integradas ao Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria nº 083/2025 e à Lei Municipal nº 3.414/2025, observando-se, entre outros fatores:

I – a localização do imóvel;
II – a área do terreno e da edificação;
III – o uso econômico;
IV – o fator de absorção da valorização imobiliária.

Parágrafo único. O presente Decreto possui natureza estritamente regulamentar e executiva, não importando em reabertura, revisão ou modificação dos critérios técnicos de rateio já definidos, apurados e publicizados, os quais vinculam o lançamento da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO

Art. 7º Executada a obra, no todo ou em parte suficiente para beneficiar os imóveis abrangidos, o lançamento da Contribuição de Melhoria será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante notificação individual ao contribuinte.

Art. 8º A notificação conterá, obrigatoriamente:

I – o valor da contribuição lançada;
II – o prazo e a forma de pagamento;
III – o número de parcelas e seus respectivos vencimentos;
IV – o prazo para apresentação de impugnação administrativa.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º O contribuinte poderá apresentar impugnação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, nos termos do Decreto-Lei nº 195/1967.

§ 1º A impugnação deverá ser formalizada por requerimento devidamente fundamentado, cabendo ao interessado o ônus da prova.

§ 2º A decisão competirá ao Chefe do Poder Executivo, podendo ser precedida de manifestação da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A apresentação de impugnação não suspende a execução da obra nem impede a prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE ISENÇÃO

Art. 10. O contribuinte que preencher os requisitos legais para a isenção da Contribuição de Melhoria, nos termos do Código Tributário Municipal, poderá requerê-la mediante procedimento administrativo próprio, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 11. O pedido de isenção deverá ser apresentado no mesmo prazo previsto para a impugnação administrativa, contado da ciência da notificação do lançamento, sob pena de preclusão administrativa.

Art. 12. O requerimento de isenção será protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos e pelo procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 357/2024 e suas atualizações, devendo ser instruído com a documentação exigida pela legislação tributária municipal aplicável à hipótese de isenção invocada.

§ 1º O pedido será registrado em sistema eletrônico próprio e autuado em processo administrativo individualizado, com identificação do contribuinte, do imóvel e do crédito tributário objeto do requerimento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar documentos complementares, promover diligências e, quando necessário, encaminhar o processo para avaliação técnica ou socioeconômica por outros órgãos municipais competentes, nos termos do Decreto Municipal nº 357/2024 e suas atualizações.

Art. 13. Concluída a instrução, o processo administrativo será encaminhado para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal de Finanças, observado o procedimento e as competências definidos no Decreto Municipal nº 357/2024 e suas atualizações.

Art. 14. O protocolo do pedido de isenção não suspende automaticamente a exigibilidade do crédito tributário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 15. Indeferido o pedido de isenção, o crédito tributário permanecerá exigível nos termos do lançamento originalmente efetuado, assegurado ao contribuinte o direito de pedido de revisão administrativa, nos moldes e prazos previstos no Decreto Municipal nº 357/2024 e suas atualizações.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO E DO PARCELAMENTO

Art. 16. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga:

I – **à vista**, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total lançado, desde que o pagamento seja efetuado até a data do primeiro vencimento indicada na notificação;

II – **parceladamente,** em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sujeitas à atualização monetária na forma e pelos índices estabelecidos no Código Tributário Municipal.

§ 1º O desconto previsto no inciso I constitui incentivo ao pagamento antecipado, não sendo cumulativo com quaisquer outros benefícios ou reduções.

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor anual das parcelas não poderá exceder 3% (três por cento) do valor venal atualizado do imóvel.

§ 3º Caso a aplicação do limite previsto no § 2º imponha prazo superior ao inicialmente fixado, o número de parcelas será automaticamente ajustado, de modo a assegurar o respeito ao teto legal.

CAPÍTULO VIII

DA INADIMPLÊNCIA

Art. 17. A inadimplência sujeitará o contribuinte às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, inclusive:

I – incidência de multa e juros de mora;
II – inscrição do débito em dívida ativa;
III – protesto extrajudicial;
IV – cobrança judicial.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A responsabilidade pelo pagamento da Contribuição de Melhoria é do proprietário do imóvel à época do lançamento, transmitindo-se aos adquirentes e sucessores, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 19. O desconto para pagamento à vista aplica-se exclusivamente à quitação integral no prazo regulamentar, não integrando a base de restituições, compensações ou revisões do lançamento.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Finanças expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito municipal

Publicado por: Larissa Ferreira
Código identificador: 52c76aad-6f2b-4fe0-b5d8-2b4f3de5d1e0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 005/2026

EDITAL Nº. 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

CONVOCA CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, DO PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 090/2025.**

FACE HABILITAÇÃO em Processo Seletivo Simplificado**,** fica a candidata abaixo, **CONVOCADA** a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA –** Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	MARIA JULIA ABELHA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: 5d867c30-1d8b-48cc-b9de-2fc4689577af

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2026

Teste Seletivo - Edital nº. 090/2025

Edital de Convocação nº. 151/2025

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **SUELEN ORSAI DA SILVA**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Vigência do Contrato: **13/01/2026 a 12/01/2027**

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Salário Inicial: **R$ 3.111,23 (três mil, cento e onze reais e vinte e três centavos)**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: 81067f88-3ccf-4349-9c92-fefa3bb35aa6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2026

Teste Seletivo - Edital nº. 090/2025

Edital de Convocação nº. 159/2025

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **JOSIANE DA SILVA KNAPP**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Vigência do Contrato: **15/01/2026 a 14/01/2027**

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

Salário Inicial: **R$ 3.111,23 (três mil, cento e onze reais e vinte e três centavos)**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: 4fc26d80-44a3-4b9b-b1e2-31c72057eb27

PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Designa servidora interinamente e com ônus para responder pela Função de Confiança de

Coordenadora do Laboratório Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO a Lei nº 3.234/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã,

CONSIDERANDO o Protocolo de nº 44256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ***interinamente e com ônus*** a servidora ELIANE SAORI OTAGUIRI TAKACHI, matrícula 36841, para responder pela Função de Confiança como Chefe da Divisão de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, durante o período de 05 a 19 de janeiro de 2026, face às férias da atual coordenadora LILIAN MAYUMI TANIDA, matrícula 39051.

Art. 2º. A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 3º. Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: cdfab632-bd30-416c-b3e2-dff28ef4cd4f

PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº. 022, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Suspende o Processo Admissional de Candidata Convocada para assumir Cargo de Provimento Efetivo do Edital de Abertura Nº 055/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, §6º da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 96/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a partir de 06 de janeiro de 2026 o processo de admissão, a nomeação, a posse e o exercício no cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da candidata ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA GROSSI, convocada por meio do Edital nº. 160/2025 do Concurso Público aberto pelo Edital nº. 055/2023, até 26 de maio de 2026, data em que seu filho completa 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa em documentos anexos ao protocolo nº 96/2026.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: b6cdf698-4e6f-45ad-957b-c083377a7bf0

PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº. 023 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Licença Maternidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 32/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora abaixo relacionada, a Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerimento devidamente protocolado:

Matrícula	Nome	Início	Término
44831	ANA LUIZA BORTOLLETO DA SILVA SANTOS	27/12/2025	24/06/2026

Art. 3º. Fica estabelecido à servidora o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença Maternidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: c96149b2-3379-4048-9358-cb0f0f14b33c

PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Remove servidores de local de trabalho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 32 da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de local de trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Doc.	Mat.	Nome	De:	Para:	A partir de:
Protocolo 3397/2025	49631	STHEFANY CHRISTINY SPANHOL DE OLIVEIRA	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR. MAURO FEU FIGUEIRAS - SAN RAFAEL	UNIDADE DE TRANSPORTE SANITARIO - UTS	12/01/2026
Protocolo 254/2026	52361	ALINE GARCIA FERRARI CAVALSANI	DEPARTAMENTO DE ATENÇAO PRIMARIA À SAUDE	DIVISAO DE EPIDEMIOLOGIA	07/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: a3901d0e-92f4-4ac8-bdde-195a63692596

PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Atribui Adicional de Periculosidade para servidor.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 197, inciso II e 203, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 301, de 11 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município em 25 de julho de 2022, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

CONSIDERANDO o Protocolo nº 42078/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR com data retroativa ao dia 18 de dezembro de 2025, ao servidor VALDOMIRO VENANCIO DA SILVA FILHO, matrícula 20061, ocupante do cargo de Assistente de Obras e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal e Serviços Públicos, Obras e Viação, na Divisão de Iluminação Pública e Manutenção Elétrica**, 30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, referente ao ***Adicional de Periculosidade***, por enquadrar-se na *NR 16- Atividades e Operações Perigosas*, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o servidor fica exposto ao risco de acidentes de modo permanente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: ee927a5a-7b53-49a6-a3fd-e946a93f72f2

PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Atribui Adicional de Insalubridade de Grau Médio.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 301, de 11 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial do Município em 25 de julho de 2022, que tornou público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118);

CONSIDERANDO o Protocolo nº 45124/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. ATRIBUIR 20% (vinte) por cento, sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de ***Adicional de Insalubridade de Grau Médio***, por se enquadrarem na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos riscos biológicos de modo HABITUAL E PERMANENTE, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Mat.	Nome	Cargo	A partir de:	Adicional de:
78911	HELOISA DE SOUZA FERREIRA	Técnico de Enfermagem	18/12/2025	20%
78921	AMANDA PORFIRIO DA SILVA ANDRADE	Técnico de Enfermagem	18/12/2025	20%
78931	FLAVIA PEREIRA BASTOS PEREIRA	Técnico de Enfermagem	18/12/2025	20%
78941	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	Enfermeiro	18/12/2025	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: 93af62ed-5fe3-486f-a5be-65422dd05923

PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº. 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Súmula: Concede Licença Prêmio Assiduidade em descanso.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 95, inciso XI, e 134 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO o pedido requerido por meio de Protocolo nº 11484/2025, devidamente analisado e autorizado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora KATIA HELENA BITENCOURT POLUCENO, matrícula 37501, 01 mês de Licença Prêmio Assiduidade em descanso, referente ao 2º quinquênio, período 2019/2024, 3ª parcela, no período de 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da Licença Prêmio Assiduidade em descanso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Juliana Cruzatti
Código identificador: c41c707d-210e-49c3-96d3-717c41128aec

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO 19/2026

DECRETO N° 19/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 13.143/2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 04 (QUATRO) QUADRA 07 (SETE), da Planta do Loteamento denominado de JARDIM DELTA VILLE – Ibiporã PR., medindo 288,94M² (DUZENTOS E OITENTA E OITO, NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), matricula de Cartório nº 25.442, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 04.....MEDINDO 144,51M²

LOTE 04-A.....MEDINDO 144,43M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Suellen Galdino
Código identificador: d550a721-868a-425f-bcc9-e6c23cca4254

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Tipo: Menor Preço, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para à execução de serviços de revestimento com pedras portuguesas e a instalação de painel metálico cortado a laser com sistema de iluminação no muro da Escola Eng. Francisco Gutierrez Beltrão.**

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem serviço.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

Data disputa de lances: 30/01/2026 às 09h00min.

Valor Máximo Total: R$ 473.335,20 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Informações: Avenida dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: f2357cc1-ca94-43d7-992a-d5e5940d5422

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LABMED LABORATÓRIO MÉDICO DE LONDRINA LTDA - CNPJ/MF: 77.348.738/0001-79.

Proc. Adm. nº 850/2.024 **– Inexigibilidade nº** 28/2.024 **– Contrato nº** 06/2.025 **– Protocolo nº** 807/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de exames laboratoriais de analises clínicas e de imagem para as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiporã e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/DGSO, constantes na Tabela SUS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia **28 de janeiro de 2.027**, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Quarta do referido Contrato.

· Acrescentar ao valor do contrato a quantia de **R$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais),** para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de janeiro de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 63ff2319-dccd-4ab8-97a8-ca8988e13814

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-01-15T19:00:00-0300